

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO - MG

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 00008/2023

Tomada de Preços 00001/2023

CONSTRUTORA STONE LTDA, inscrita no CNPJ 25.041.063/0001-17, de inscrição Estadual nº 002.781096.00-16, estabelecida à Rua Heleodoro Pereira da Costa, nº 139, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Perdigão, Minas Gerais, Telefones (37)3287-0452 e (37) 991919167, e-mail *construtorastone@gmail.com*, neste ato representada por seu proprietário o senhor **Claudionor Rodrigues de Figueiredo**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 058.262.556-41, residente e domiciliado em Perdigão, Minas Gerais, vem respeitosa e tempestivamente perante Vossa Excelência da Comissão Permanente de Licitação, apresentar, com fundamento no artigo 41, § 1º e §2º da Lei 8.666/93, **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL** pelos motivos que seguem:

I – DA TEMPESTIVIDADE

De início, ressalta-se que a presente Impugnação é tempestiva, tendo em vista que o edital foi publicado no dia 23/01/2023 (segunda-feira) e tem como data prevista para a habilitação com sendo no dia 07/02/2023 (terça-feira).

Desta maneira, uma vez que a Lei 8.666/93, em seu Art. 42, §2º, estipula o prazo de até dois dias úteis antecedentes a abertura dos envelopes de habilitação para impugnação, temos que o prazo encerrar-se-á no dia 03/02/2023 (sexta-feira), logo tempestiva a presente manifestação.

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O certame em epígrafe, concorrido na modalidade **Tomada de Precos**, tem por objeto a “contratação de empresa especializada em reforma, adequação e ampliação da UBS Mário de Azevedo Medeiros do Município de Perdigoão/MG, conforme projetos e memoriais, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinários necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes”, nos termos da cláusula 1ª do Edital.

Além disso, para a execução da obra foi adotado como **regime de execução a empreitada por preço global, do tipo menor preço por empreitada global, por requisição do Presidente da Comissão de Licitação.**

III – DOS FATOS

Conforme mencionado preambularmente, no dia 23/01/2023 foi publicado Edital do Processo Licitatório nº 00008/2023, com o objetivo de contratar uma empresa especializada em reforma, adequação e ampliação da UBS Mário de Azevedo Medeiros do Município de Perdigoão/MG.

Contudo, esta Impugnante, ao tomar conhecimento do Edital, por ser do seu interesse a participação, verificou que existem **IRREGULARIDADES** quanto aos preços utilizados no referido processo licitatório por estarem completamente defasados, **o que impactará diretamente na competitividade do certame e na exequibilidade fática das propostas de preço que porventura vierem a ser apresentadas, inviabilizando o concurso,** bem como houve um equívoco na **SOMATÓRIA das etapas, o que difere completamente do valor global máximo do Edital.**

A bem da verdade, conforme se vê, as bases de referência utilizadas para consulta foram a SETOP-CENTRAL, **de julho de 2022** e a SINAPI, de **outubro de 2022**, ambas com desoneração. Entretanto, ambas as planilhas SETOP e SINAPI encontram-se com 6 e 3 meses de discrepância, respectivamente.

Ocorre que, como a seguir será demonstrado, existem planilhas, **DAS MESMAS FONTES**, com preços atuais que poderiam e deveriam ter composto a base de cálculo, medida esta que se demonstra de suma importância, dado o momento inflacionário que aflige os mais diversos setores da economia brasileira, em especial a construção civil.

Além disso, por simples cálculo aritmético, percebe-se que o valor total da somatória das etapas é de R\$ 453.457,68 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e não R\$ 323.287,45 (trezentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Posto isso, não restou alternativa a esta Impugnante senão requerer ao Douto Prefeito e à Comissão Licitante a adequação dos custos estimados, utilizando cadernos de preços de referência atualizadas, além da correção do equívoco no somatório das etapas.

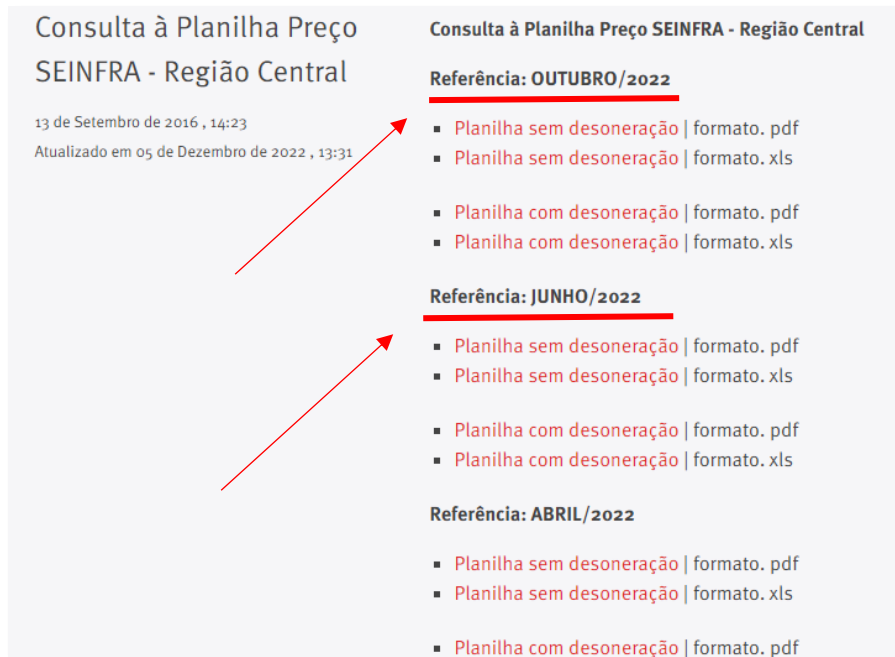
IV – DOS FUNDAMENTOS DE MÉRITO

IV.1 – DA DEMONSTRAÇÃO DA DEFASAGEM DOS PREÇOS

Como é de notório conhecimento, a atualização dos preços garante valores mais justos e condizentes com mercado, bem como garante competitividade ao certame e na exequibilidade fática das propostas de preço.

Entretanto, dada a defasagem dos preços propostos, o presente Edital não alcança o seu fim, motivo pelo qual deverá se adequar ao panorama atual.

Ilustrando o entendimento acima, vejamos abaixo o paralelo feito entre as planilhas utilizadas, ambas com mais de 3 meses de discrepância, e as planilhas atuais, **disponibilizadas pelos mesmos entes.**



Consulta à Planilha Preço
SEINFRA - Região Central

13 de Setembro de 2016 , 14:23
Atualizado em 05 de Dezembro de 2022 , 13:31

Consulta à Planilha Preço SEINFRA - Região Central

Referência: OUTUBRO/2022

- Planilha sem desoneração | formato. pdf
- Planilha sem desoneração | formato. xls
- Planilha com desoneração | formato. pdf
- Planilha com desoneração | formato. xls

Referência: JUNHO/2022

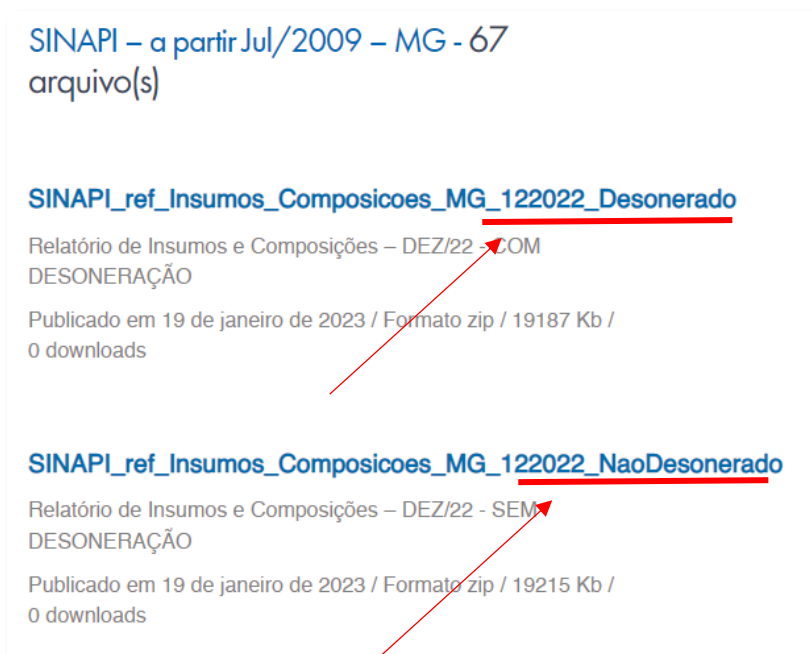
- Planilha sem desoneração | formato. pdf
- Planilha sem desoneração | formato. xls
- Planilha com desoneração | formato. pdf
- Planilha com desoneração | formato. xls

Referência: ABRIL/2022

- Planilha sem desoneração | formato. pdf
- Planilha sem desoneração | formato. xls
- Planilha com desoneração | formato. pdf

Imagem 1: Planilhas SETOP

Fonte: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/component/gmg/page/2240-consulta-a-planilha-preco-setop-regiao-central>



SINAPI - a partir Jul/2009 - MG - 67
arquivo(s)

SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_MG_122022_Desonerado

Relatório de Insumos e Composições - DEZ/22 - COM
DESONERAÇÃO

Publicado em 19 de janeiro de 2023 / Formato zip / 19187 Kb /
0 downloads

SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_MG_122022_NaoDesonerado

Relatório de Insumos e Composições - DEZ/22 - SEM
DESONERAÇÃO

Publicado em 19 de janeiro de 2023 / Formato zip / 19215 Kb /
0 downloads

Imagem 2: Planilhas SINAPI

Fonte: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648

Conforme a imagem nº 1, a planilha mais atual da fonte **SETOP** é a referente ao mês de outubro de 2022. Por sua vez e não menos importante, a **SINAPI** é referente ao mês de dezembro de 2022, conforme a imagem 2.

Diante do exposto, analisando a situação, os preços licitados estão defasados, sendo necessário à sua atualização.

IV.2 - DO EQUÍVOCO NO SOMATÓRIO DAS ETAPAS

Nos termos narrados, há no Edital inconformidade no valor total do certame.

Ocorre que, quando somados os valores das três etapas da obra, o valor total é superior ao valor total máximo fixado como global.

Conforme os anexos “Planilha Orçamentária” e “Cronograma Físico-Financeiro”, do presente edital, os preços máximos de cada etapa são:

- **Etapa I** = R\$ 259.442,24
- **Etapa II** = R\$ 57.656,98
- **Etapa III** = R\$ 136.358,46

Entretanto, ao somar os valores acima, nota-se que o total é de R\$ 453.457,68 **(quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, valor acima do total máximo definido para toda a obra pelo certame. Vejamos o Edital:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- **Objeto:** Contratação de empresa especializada em reforma, adequação e ampliação da UBS Mário de Azevedo Medeiros do município de Perdigoão/MG, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinários necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

Valor Global Máximo: R\$ 323.287,45 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Diante do exposto, claramente houve um equívoco na somatória das etapas, motivo pelo qual deverá ser acolhida a presente Impugnação, a fim de que sejam corrigidos os valores.

V - DOS PEDIDOS:

Em face das razões expostas pela impugnante Construtora Stone Ltda., requer que seja recebida, por ser tempestiva, esta Impugnação e, ao final, julgada procedente para determinar:

- a) A adequação dos custos estimados, utilizando cadernos de preços de referência atualizadas, para todos os itens e que esses sejam balizados pelo teto dos órgãos referenciais SETOP-MG e SINAPI;
- b) Publicação de Nova Planilha Orçamentária com as correções de valor total máximo;
- c) Consequentemente, requer seja postergada a data fixada para a abertura dos invólucros, para a devida resposta aos questionamentos e orçamentação dos serviços da planilha.

Por todo o exposto, requer seja considerado a referida impugnação garantindo assim o equilíbrio e a harmonia entre orçamento proposto, o real custo e as propostas que serão ofertadas.

Termos em que, pede juntada e espera deferimento.

Perdigão, 01 de fevereiro de 2023.

CONSTRUTORA STONE LTDA

CNPJ 25.041.063/0001-17